



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 575/2017,
de 23 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017 – LEI
COMPLEMENTAR nº. 553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, *Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 – Lei Complementar nº 553, de 20 de setembro de 2016, o projeto abaixo relacionado:

02 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – Departamento de Obras

AÇÃO/PROJETO: nº 1055 – Desapropriação de área destinada à construção e melhoria de vias públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M de Paulistânia, 23 de maio de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 575/2017, em fls. 27, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de maio de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Fone: (14) 3275-8799
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com